

2. A Comissão de Integridade Empresarial (CIE) nº 03/2019 de 27 de dezembro de 2019, com o sigla e para de 01/01/2020 (atualizada pelas Instruções Normativas COSEP nº 00/2019, nº 00/2019, nº 00/2022, nº 00/2023 e nº 00/2023) e o Decreto RDC nº 10/2020, em conformidade com a legislação, realizou a seguinte avaliação: Juízo ético, sendo analisado pelas respectivas Comissões Fidejussórias, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parcerias.

1. Considerando a Instrução Normativa CODESA nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESA nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2022, nº 005/2025 e nº 006/2025) e o Decreto RIO nº 50.026/2021, os apontamentos levantados, relativos à competição Julho/2026, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parcerias.

3. A Folha de Ajuste da competência Julho/2026 será preenchida junto com a Folha Normal de Agosto/2026.

4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema EROON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.